



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 7.953

De 21 de Julho de 2021.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA
GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2021, até o limite de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), destinados às despesas oriundas de recursos Fundo a Fundo não previstas no referido Orçamento.

Art. 2º. Serão alteradas a nomenclatura das ações abaixo descritas no Programa prevista na Lei Orçamentária Anual nº. 7.836, de 30 de dezembro de 2020:

- 12.000 – Fundo do Trabalho de Campina Grande
- 11 334 1005 2137 – Manutenção da Rede do SINE
- 11 334 1005 2138 – Ações do Bloco de Qualificação Profissional

Art. 3º. Serão incluídos: os elementos de despesa e respectivas fontes de recursos abaixo descritos nas Funcionais Programáticas, prevista na Lei Orçamentária Anual nº 7.836, de 30 de dezembro de 2020.

- 12.000 – Fundo do Trabalho de Campina Grande
- 11 334 1005 2137 – Manutenção da Rede do SINE
 - 3390.14 – R\$ 3.000,00 – Fonte 1940 – Outras vinculações de transferências federais
 - 3390.30 – R\$ 1.966,00 – Fonte 1001 – Recursos Ordinários
 - 3390.30 – R\$ 40.689,07 – Fonte 1940 – Outras vinculações de transferências federais
 - 3390.33 – R\$ 6.889,60 – Fonte 1940 – Outras vinculações de transferências federais
 - 3390.39 – R\$ 45.300,00 – Fonte 1940 - Outras vinculações de transferências federais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

3390.40 – R\$ 1.000,00 - Fonte 1001 – Recursos Ordinários
4490.52 – R\$ 46.155,33 – Fonte 1001 – Recursos Ordinários
TOTAL DA AÇÃO: R\$ 145.000,00

- 11 334 1005 2138 – Ações do Bloco de Qualificação Profissional
3390.39 – R\$ 100.000,00 – Fonte 1001 – Recursos Ordinários
3390.39 – R\$ 100.000,00 – Fonte 1940 – Outras vinculações de transferências federais
TOTAL DA AÇÃO: R\$ 200.000,00

- 11 334 1005 2139 – Ações do Bloco Fomento
3390.30 – R\$ 4.800,00 – Fonte 1940 – Recursos Ordinários
3390.33 – R\$ 30.200,00 – Fonte 1940 - Outras vinculações de transferências federais
3390.39 – R\$ 200.000,00 – Fonte 1940 - Outras vinculações de transferências federais
TOTAL DA AÇÃO: R\$ 235.000,00
TOTAL GERAL DO ÓRGÃO: R\$ 580.000,00

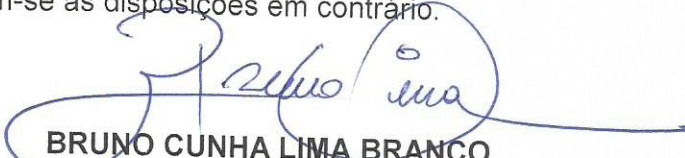
Art. 4º. Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o Art.1º desta Lei, as fontes de recursos caracterizadas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ANULAÇÃO PARCIAL – 2137- 3190.04 – 3190.36 – 3390.93 – 4490.51
ANULAÇÃO PARCIAL – 2138 – 3190.04 – 3390.14 – 3390.30 – 3390.33 –
3390.36 – 3390.48 – 4490.52
TOTAL: R\$ 580.000,00

Art. 5º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional